



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.682.930/0001-38  
Avenida Getúlio Vargas, nº 208.  
CEP 37300-000-Andrelândia-MG.  
Fone/Fax: (35) 3325-1600.

**LEI Nº 1.434/2005**

*“Revoga Lei Municipal na sua íntegra e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada, na sua íntegra, a Lei Municipal nº 1.105 de 28 de agosto de 1997.

**Art. 2º** - A publicação dos atos oficiais far-se-á a partir do início da vigência dessa lei, em qualquer periódico que atenda ao disposto no art. 94, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 03 de março de 2005.

  
Francisco Carlos Rivelli  
Prefeito Municipal

Publicada em:  
16-04-2005  
Jornal: Correio do Papagaio  
